



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 067
Rubrica: *[assinatura]*

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do Site, Portal da Transparência e Sistema de Informações ao Cidadão e-SIC, proteção de dados, na rede mundial de computadores e integração de dados em comprimento à Lei 12.527/2011, LC 131/2019, de interesse desta Câmara Municipal.

DATA: 22 /02/ 2019.

HORA: 08:00hs (oito horas)

[assinatura]
Rayanne Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 068
Rubrica: *[assinatura]*

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

PROCESSO Nº 003/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do Site, Portal da Transparência e Sistema de Informações ao Cidadão e-SIC, proteção de dados, na rede mundial de computadores e integração de dados em cumprimento à Lei 12.527/2011, LC 131/2019, de interesse desta Câmara Municipal.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

Assinatura

[assinatura]
Rayanne Silva Machado
Pregoeira

A Comissão Permanente de Licitação - CPL somente terá incumbência de efetuar comunicações acerca de eventuais retificações feitas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais às empresas que enviarem o recibo à Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA.



Processo Nº 003/2019
Fls Nº 069
Rubrica: 1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO
SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	4
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	4
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	5
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	6
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	8
7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	9
8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	11
10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....	14
11. DAS AMOSTRAS.....	17
12. DOS RECURSOS.....	18
13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	18
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	19
15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.....	20
16. DO CONTRATO.....	20
17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	21
18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA.....	21
19. DO PAGAMENTO.....	21
20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	21
21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	22
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
23. DOS ANEXOS	23
23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;	24
23.1.2. Anexo II – Modelo de Carta Credencial;.....	27
23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;	28
23.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;.....	29
23.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;.....	30
23.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;.....	31
23.1.7. Anexo VII - Declaração de localização e funcionamento;.....	32
23.1.8. Anexo - VIII - Declaração que o(s) empresário(s)/sócio(s)/dirigente(s)/ responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Governador Edison Lobão/ma;.....	33
23.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento;	34
23.1.10. Anexo X – Minuta do Contrato;	35
23.1.11. Anexo XI – Modelo do Resumo da proposta de Preços;	41
23.1.12. Anexo XII – Modelo da Proposta.....	43
23.1.13. TERMO DE ENCERRAMENTO	44

Rafaelle Silva Machado
Rafaelle Silva Machado
Pregoeira



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 070
Rubrica:

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, através do seu representante legal, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de sua Pregoeira, designada por Portaria nº 010/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº 003/2019, do tipo menor preço, por item, às 08:00hs (oito horas) do dia 22 de Fevereiro de 2019, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do Site, Portal da Transparência e Sistema de Informações ao Cidadão e-SIC, proteção de dados, na rede mundial de computadores e integração de dados em comprimento à Lei 12.527/2011, LC 131/2019, de interesse desta Câmara Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala de reunião da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, situada na Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, Governador Edison Lobão - MA, até às 08:00hs (oito horas) do dia 22 de Fevereiro de 2019.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 1.5. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do Site, Portal da Transparência e Sistema de Informações ao Cidadão e-SIC, proteção de dados, na rede mundial de computadores e integração de dados em comprimento à Lei 12.527/2011, LC 131/2019, de interesse desta Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

- 2.2. O valor estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000
CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br

Rayanne Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fis Nº 071
Rubrica: 2

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1.1. É facultado a Pregoeira no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.7. Empresas (incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação) que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

4.1.8. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Rayanne Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fls Nº 072
Rubrica: *[assinatura]*

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

4.1.8.1. É facultado ao Pregoeiro, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico e/ou confirmação da autenticidade das fotografias apresentadas, bem como constatar que o local e instalações são adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se o Pregoeiro fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa, conforme artigo 43, § 3º da Lei 8666/1993.

4.1.8.2. Após a visita in loco e constatada que o endereço da empresa participante é fictícia, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", ou as fotografias apresentadas pela empresa(s) licitante(s) não corresponderem a realidade constatada in loco, a Pregoeira inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Deverá apresentar instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo II), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição, a outorgante poderá ainda, conferir a(ao) ortogado(a) poderes para emitir

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000

CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br

[assinatura]
Rayanne Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 073
Rubrica: *[assinatura]*

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(s); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA, com sede na Rua Urbano Rocha, s/n, Centro – Governador Edison Lobão – MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), até o 1º primeiro dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ao) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.3. deste edital.

5.3. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000
CNPJ: 01.616.688/0001-00
www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 074
Rubrica: 2

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

- 5.4. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.
- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope fechado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3. deste edital.
- 6.2. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, em conformidade com item 8.3
- 6.3. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias de igual teor, contendo:
- 6.3.1. Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários – nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- 6.3.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.3.3. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.3.4. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, contendo a marca de cada produto cotado;
- 6.3.5. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 6.4. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000

CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br

Rayanne Silva
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 075
Rubrica: [assinatura]

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeira do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

6.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.6.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx).

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

8.2.1. Os interessados deverão apresentar:

8.2.1.1. Credenciamento (conforme disposto no item 5) e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), separadamente dos envelopes.

8.2.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III deste edital.

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000

CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br

Rayanne Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003 / 2019
Fls Nº 076
Rubrica: R

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

8.2.1.3. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa e empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme modelo no Anexo IX deste edital, levando-se em consideração o ultimo ano-calendário já exigível, os seguintes valores.

8.2.1.3.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

8.2.1.3.2. Empresa de Pequeno Porte: A receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

8.2.3.1.4 A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 8.2.1.3 deste edital e não apresentar a referida declaração no ato do credenciamento, não usufruirá o direito de ME ou EPP. A empresa licitante que não enquadrar-se não deverá apresentar a referida declaração, podendo ser responsabilizada sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

- a) Envelope "Proposta de Preços", contendo os preços dos produtos cotados, observado o disposto no item 6 deste edital.
- c) Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.

8.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, Governador Edison Lobão – MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, Governador Edison Lobão – MA
R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000
CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br

Rayanne Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fis Nº: 077
Rubrica: 1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - "DOCUMENTAÇÃO".

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 8.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 9.6. Em seguida o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.

9.7.1. Critérios para julgamento da documentação:

- 9.7.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000
CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br

Rayanne Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003 / 2019
Fls Nº: 078
Rubrica: *[assinatura]*

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

- 9.7.1.2. Serão inabilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que não atenderem quaisquer das exigências previstas neste edital e seus anexos ou omitirem declarações falsas.
- 9.7.1.3. Não possuírem endereço físico, ou apresentarem fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada in loco pela Pregoeira e/ou membros da equipe de apoio, ou o local e instalações serem inadequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 9.7.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.
- 9.7.3. Caso seja necessário a interrupção e/ou suspensão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 9.8. Constatado o atendimento pleno das exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item.
- 9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeira examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira e os proponentes presentes.
- 9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.17, permanecendo o empate se fará por sorteio.

9.15. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000

CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br

[assinatura]
Rozanne Silva Machado
Pregoeira



Processo N. 003/2019
Fls N.º 079
Rubrica *[assinatura]*

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 9.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 9.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
 - b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

[assinatura]
Bayanne Silva Machado
Pregoeira

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000
CNPJ: 01.616.688/0001-00
www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br



Processo N° 003/2019
Fls N° 080
Rubrica: 2

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

- 9.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.
- 10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do empresário (no caso de empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI) ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e inscrição de Microempreendedor individual; ou
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a)-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

b)-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Rayanne Silva
Pregoeira

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000
CNPJ: 01.616.688/0001-00
www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 081
Rubrica: 12

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

- c) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND/INSS;
- e) - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- g) - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Estadual.
- h) - Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Municipal.
- i) - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal;
- j) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- 10.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente registrado na junta comercial do Estado, com Termo de Abertura e Encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 10.2.3.2.1. De acordo com arts. 970 e 1.179, § 2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais): MEI (Micro Empreendedor Individual). (LC 123, art. 68).

Rayanne Silva Machado
Pregoeira

- 10.2.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000
CNPJ: 01.616.688/0001-00
www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br



Processo 003/2019
Fls Nº 082
Rubrica D

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo IV.

- 10.2.5. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.
- 10.2.6. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo VI.
- 10.2.7. Declaração de localização e funcionamento (modelo no VII deste edital). Acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório e/ou depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 10.2.8. Declaração que o(s) empresário(s)/ sócio(s)/ dirigente(s)/ responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(ES) público(s) do Município de Governador Edison Lobão/MA. (Modelo no anexo VIII deste edital).
- 10.2.9. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo IX. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverá apresentar esta declaração.

10.2.10. Qualificação Técnica :

- a) Um ou mais **atestados fornecidos por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

10.3.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório, deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 10.2.

10.3.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pelo licitante.

10.4. O não cumprimento ao disposto no item 10.3.1 e 10.3.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000

CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br

Rayanne Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fls Nº 083
Rubrica: *[assinatura]*

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

- 10.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 10.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 10.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 10.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 10.9. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não esteja autenticada, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).
- 10.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá ao Pregoeira, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 11. DAS AMOSTRAS**
- 11.1. É facultado a Pregoeira a solicitação de amostras à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de laudos técnicos, que comprove que o serviço de qualidade satisfatória, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

[assinatura]
Rayanne Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 084
Rubrica: 1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

- 11.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente desta Câmara Municipal, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Dos atos do Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, à Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, Governador Edison Lobão - MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeira ao vencedor.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, à Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, Governador Edison Lobão - MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 13.3. É facultado a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000

CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br

Rafaelle Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fls Nº 085
Rubrica: 2

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Governador Edison Lobão.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000

CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br

14.4.1
Rafaelle Silva
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 086
Rubrica: [assinatura]

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
AÇÃO	01.031.0001.1.2-001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

16. DO CONTRATO

- 16.1. Será assinado contrato entre a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 13.4. No caso do não comparecimento, a Câmara chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.
- 16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo X), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

Rafaelle Silva Machado
Pregoeira

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000
CNPJ: 01.616.688/0001-00
www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br



Processo Nº 003/2019
Fls Nº. 087
Rubrica: 2

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

- 16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- 18.1. Os serviços deverão ser entregues nas quantidades, no local e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 10 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeira responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

Rafaelle Silva
Pregoeira

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000
CNPJ: 01.616.688/0001-00
www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 088
Rubrica: [assinatura]

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

- 20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 20.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, à Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, Governador Edison Lobão - MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).
- 21.2. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2. Fica assegurado a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

[Assinatura]
Rayanne Silva Machado
Pregoeira

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000
CNPJ: 01.616.688/0001-00
www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br



Processo Nº 003/2010
Fls Nº: 089
Rubrica: 2

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 22.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, à Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, Governador Edison Lobão - MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente e ainda estará disponível no site: <http://www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br> esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3536-1388.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 23.1.2. Anexo II – Modelo de Carta Credencial;
- 23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 23.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 23.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 23.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 23.1.7. Anexo VII - Declaração de localização e funcionamento;
- 23.1.8. Anexo - VIII - Declaração que o(s) empresário(s)/sócio(s)/dirigente(s)/ responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Governador Edison Lobão/ma;
- 23.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento;
- 23.1.10. Anexo X – Minuta do Contrato;
- 23.1.11. Anexo XI – Modelo do Resumo da proposta de Preços;
- 23.1.12. Anexo XII – Modelo da Proposta.
- 23.1.13. TERMO DE ENCERRAMENTO

Governador Edison Lobão – MA, 08 de Fevereiro de 2019

Rayanne Silva Machado
Pregoeira

Rayanne Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fls Nº. 090
Rubrica: 2

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do Site, Portal da Transparência e Sistema de Informações ao Cidadão e-SIC, proteção de dados, na rede mundial de computadores e integração de dados em cumprimento à Lei 12.527/2011, LC 131/2019, de interesse desta Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Destina-se à transparência das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Governador Edison Lobão e dá cumprimento à Lei 12.527/2011, LC 131/2019, durante o exercício de 2019.

PRODUTO/QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site, portal da transparência e sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção de dados, na rede mundial de computadores e integração de dados em cumprimento à Lei 12.527/2011, LC 131/2019, de interesse desta Câmara Municipal.	MÊS	11	R\$ 2.350,00	R\$ 25.850,00
VALOR TOTAL:					R\$ 25.850,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 11 (onze) meses.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para fornecimento/execução é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento/serviços.

FORMA DE PAGAMENTO:

Rayanne Silva Machado
Pregoeira

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000
CNPJ: 01.616.688/0001-00
www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br



Processo Nº 003 / 2019
Fis Nº: 091
Rubrica: 12

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

A Contratada deverá informar no ato da contratação, o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** se obriga a:

Fornecer/executar o objeto, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega/execução do objeto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e instruídos quanto as necessidades de acatar as orientações da Contratante;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à esta Casa Legislativa;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** se obriga a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer/executar o objeto de acordo com as determinações deste Termo de Referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(a) fornecimento/execução do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do(a) fornecimento/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento/serviço, na forma do contrato e zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000
CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br

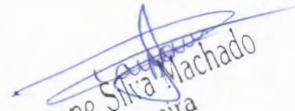
Rayanne Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003 / 2019
Fls Nº. 092
Rubrica: D

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


Rayanne Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fls Nº 093
Rubrica: 2

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO II**

MODELO DE "CARTA CREDENCIAL"

Ilmo. Sr.
Pregoeira
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Governador Edison Lobão -MA

"CARTA CREDENCIAL"

Ref.: Pregão nº 003/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, COF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o Senhor(ES) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xxx/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção se interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos e assinar contratos, dando tudo por bom firme e valioso.

.....(.....), de de 2019.

.....
(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

Rayanne Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 094
Rubrica: *IL*

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeira
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Governador Edison Lobão -MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 003/2019

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de
seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima
identificada.

.....(.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Rayanne Silva Machado
Rayanne Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fls Nº 095
Rubrica: [assinatura]

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeira
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Governador Edison Lobão -MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 003/2019

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, (.....), de de 2019.

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

[Assinatura]
Rayanne Siqueira
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 096
Rubrica: R

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeira
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Governador Edison Lobão -MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 003/2019

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não
ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima
identificada.

.....(.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Rayanne Silva Machado
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 097
Rubrica: 1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeira
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Governador Edison Lobão -MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

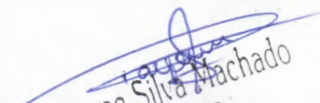
Ref.: Pregão nº 003/2019.

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os
devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que
temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)


Rayanne Silva Machado
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeira
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Governador Edison Lobão -MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: Pregão nº 003/2019

Prezado Senhor,

Eu, _____ (nome do responsável), portador (a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente domiciliado na _____, DECLARO sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Segue em anexo fotografia da sede da empresa em cores (tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc), comprovando que a empresa não possui endereço fictício.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.


Ravanne Silva Machado
Pregoeira

.....(.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

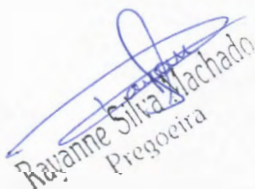
Ilmo. Sr.
Pregoeira
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Governador Edison Lobão -MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S)/SÓCIO(S)/DIRIGENTE(S)/
RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA**

Ref.: Pregão nº 003/2019.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as
penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº
12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s)
não e(são) servidor(es) público(s) do Município de Governador Edison Lobão/MA, não
estando portanto, enquadrados no art. 9º, inciso II, da lei nº 8.666/93, nada havendo,
também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a
administração pública.


Rayanne Silva Machado
Pregoeira

.....(.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 100
Rubrica: 2

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO IX**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeira
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Governador Edison Lobão -MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 003/2019

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na
situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da
referida lei.

.....(.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

Rayanne Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 101
Rubrica: 12

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO X**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, situada na Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.688/0001-00, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do Site, Portal da Transparência e Sistema de Informações ao Cidadão e-SIC, proteção de dados, na rede mundial de computadores e integração de dados em comprimento à Lei 12.527/2011, LC 131/2019, de interesse desta Câmara Municipal.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...), conforme descrição dos produtos fornecidos.

Rafaela Siqueira Machado
Rafaela Siqueira Machado
Pregoeira

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000
CNPJ: 01.616.688/0001-00
www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 102
Rubrica: *[assinatura]*

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
AÇÃO	01.031.0001.1.2-001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 1 (onze) meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os serviços deverão ser entregues, nas especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

[assinatura]
Rayanne Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 103
Rubrica: 1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.2.1. Garantir o fornecimento do serviço dentro do padrão de qualidade;
 - 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
 - 10.2.3. Fornecer os serviços apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.
 - 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
 - 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do serviço deste Contrato.
 - 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Rafaelle Silva Machado
Pregoeira

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000
CNPJ: 01.616.688/0001-00
www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br



Processo Nº 003/2014
Fls Nº 104
Rubrica 12

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

- 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara
- R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000

CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br

Rayanne Sílvia Machado
Pregoeira



Processo Nº 003/2014
Fls Nº 105
Rubrica: 2

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Municipal de Governador Edison Lobão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000

CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br

Rafaelle Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 106
Rubrica: R

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Governador Edison Lobão (MA), de de 2019.

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão- MA

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

.....
.....
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Ranyanne Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003/1109
Fls Nº 107
Rubrica 2

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO XI

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ilmo. Sra.
Pregoeira
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Governador Edison Lobão -MA
Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões, declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
2. Representante legal que assinará o Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários: Banco/Agência/Conta Corrente.

Rafaelle Silva Machado
Pregoeira

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000

CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 108
Rubrica: 2

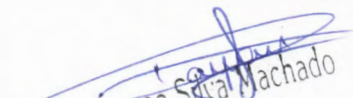
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

ou independente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na discussão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação ante da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentado para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante ante da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....(.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)


Rayanne Silva Machado
Pregoeira



Processo Nº 003/2019
Fls Nº 109
Rubrica: 2

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO XII

MODELO DA PROPOSTA

Ilmo. Sr.
Pregoeira
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão
Governador Edison Lobão -MA
Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões, declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

O valor total da presente proposta é de: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: _____

Condições de pagamento: _____
(local e data)

Planilha de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

(Representante Legal)

Rafaelle Silva Frachado
Rafaelle Silva Frachado
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
ESTADO DO MARANHÃO

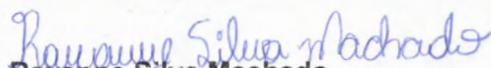
Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 110
Rubrica: 2

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, possui 44 (quarenta e quatro) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão/MA, Estado do Maranhão, 08 de Fevereiro de 2019.


Rayanne Silva Machado
Pregoeira